



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 23 DE JULHO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

- ☒ Proj. de Lei.
☐ Proj. de Lei Complementar
☐ Proj. de Emenda a LOM.

DATA 26 / 07 / 19

Nº 101/2019

Altera as Leis nºs 4.180, de 20 de dezembro de 2013 e 4.569, de 15 de dezembro de 2017, que tratam da concessão de gratificação aos Agentes de Endemias que atuam no Centro de Controle de Zoonoses.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 4.180, de 20 de dezembro de 2013, que “Autoriza a concessão de gratificação aos Agentes de Endemias que atuam no Centro de Controle de Zoonoses”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A gratificação prevista nesta Lei, na quantidade estabelecida no Anexo Único, não se incorporará ao salário mensal, nem servirá de base para o cálculo de outras vantagens, aplicando-se ainda aos servidores que tiveram seus empregos transformados em cargo público, vinculados ao regime jurídico – Estatutário, de acordo com a Lei Complementar nº 300, de 19 de dezembro de 2018, calculada sobre o vencimento inicial do cargo – Referência 37.” (NR)

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo único ao art. 1º, da Lei nº 4.569, de 15 de dezembro de 2017, que “Institui a Gratificação por Atividade Diferenciada dos Agentes de Endemias que atuam no Centro de Controle de Zoonoses”, conforme segue:

“**Art. 1º** [...]”

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Lei aplica-se ainda aos servidores que tiveram seus empregos transformados em cargo público, vinculados ao regime jurídico – Estatutário, de acordo com a Lei Complementar nº 300, de 19 de dezembro de 2018, sendo calculada sobre o vencimento inicial do cargo – Referência 37.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 058/2019

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **1360/2019**
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto: Mensagem do Prefeito Municipal
Data: 25/07/2019 11:25



Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que *Altera as Leis nºs 4.180, de 20 de dezembro de 2013 e 4.569, de 15 de dezembro de 2017, que tratam da concessão de gratificação aos Agentes de Endemias que atuam no Centro de Controle de Zoonoses.*

Considerando a edição da Lei Complementar nº 300, de 19 de dezembro de 2018 e da Lei nº 4.688, de 19 de dezembro de 2018, que tratam da transformação de Emprego Público (Regime CLT) para Cargo Público (Regime Estatutário) dos cargos de Agente de Combate as Endemias, Agente de Endemias Educador em Saúde e Agente Comunitário de Saúde, faz-se necessária a adequação das Leis nºs 4.180/2013 e 4.569/2017, que concederam gratificação por atividade diferenciada aos cargos acima descritos, ocupantes de Emprego Público, prevendo também para os servidores que foram transformados em Cargo Público.

Destacamos que com a edição das leis supracitadas, dispomos, atualmente, no Quadro de Servidores do Município os dois regimes jurídicos, Emprego Público e Estatutários, atuando no Centro de Controle de Zoonoses e desempenhando as mesmas funções.

Ademais, informamos que os ajustes na legislação proposto neste Projeto de Lei não causam impacto financeiro, vez que estes mesmos servidores já percebiam a referida gratificação quando ocupantes de Emprego Público.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 23 de julho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal